

Doc 09-09-98
Sec 1
PMDφφφ 1514

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Paumari do Lago Manissuá, localizada no Município de Tapauá, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e no art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Paumari, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada PAUMARI DO LAGO MANISSUÁ, com superfície onze mil, duzentos e vinte e nove hectares, oitenta e dois ares e onze centiares e perímetro de sessenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro metros e quarenta centímetros, situada no Município de Tapauá, Estado do Amazonas, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do Marco SAT-02, de coordenadas geográficas 05°44'23,316" S e 64°37'22,013" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé do Cinhari, segue por este, a jusante, pela sua margem direita, com uma distância de 19.401,00 metros, até o Ponto D-32, de coordenadas geográficas 05°47'33,18" S e 64°31'15,60" Wgr., situado na confluência do citado igarapé com o Lago do Cinhari; LESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem do Lago do Cinhari, pelo lado esquerdo, com uma distância de 7.388,52 metros, até encontrar-se com o Ponto D-43, de coordenadas geográficas 05°47'30,80" S e 64°29'48,39" Wgr., localizado na confluência do citado lago com o Igarapé do Tracoá; deste, segue a jusante pela sua margem direita, com uma distância de 2.340,53 metros, até o Ponto D-49, de coordenadas geográficas 05°48'28,52" S e 64°29'36,83" Wgr., localizado na sua confluência com o Rio Tapauá; SUL: do ponto antes descrito, segue a montante pela margem esquerda do Rio Tapauá, com uma distância de 23.476,31 metros, até encontrar o Ponto D-85, de coordenadas geográficas 05°51'13,28" S e 64°35'03,82" Wgr., localizado na confluência do citado rio com o Lago Capanã; OESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do referido lago, com uma distância de 3.183,18 metros, até encontrar o Ponto D-89, de coordenadas geográficas 05°49'38,79" S e 64°35'31,87" Wgr., localizado na confluência do citado lago com o Igarapé Capanã; deste, segue, a montante, pela margem esquerda do mesmo, com uma distância de 8.916,78 metros, até encontrar o Marco SAT-01, de coordenadas geográficas 05°45'14,615" S e 64°35'22,844" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Capanã; deste, segue em linha reta, com um azimute de 294°17'58" e distância de 2.064,57 metros, confrontando com Terras da União, até encontrar o Marco M-2, de coordenadas

65°08'25,27" WGr; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 186°22'54,4" e 6.286,90 metros, até o Marco PL-06, de coordenadas geográficas 07°38'07,58" S e 65°08'49,10" WGr, localizado na margem direita do Igarapé Anajá; daí, segue pelo citado igarapé, a jusante, com uma distância de 5.374,99 metros, até o Ponto Digitalizado PL - 07, de coordenadas geográficas 07°40'25,44" S e 65°07'53,95" WGr, localizado na sua foz no Igarapé Capitari; daí, segue pelo citado igarapé, a jusante, com uma distância de 495,64 metros, até o Ponto Digitalizado PL-08, de coordenadas geográficas 07°40'29,58" S e 65°07'38,09" WGr, localizado na sua confluência com o Igarapé Camanaã; SUL: do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Camanaã, a montante, com uma distância de 34.533,44 metros, até o Marco PL-09, de coordenadas geográficas 07°45'46,04" S e 65°20'28,04" WGr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 273°12'02,0" e 793,54 metros, até o Marco PL-10, de coordenadas geográficas 07°47'44,46" S e 65°20'53,88" WGr, situado na cabeceira do Igarapé Quebra Remo; OESTE: do marco antes descrito, segue pela margem direita do Igarapé Quebra Remo, a jusante, com uma distância de 32.661,31 metros, até o Marco PL-11, de coordenadas geográficas 07°33'42,93" S e 65°20'49,18" WGr; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 311°53'49,6" e 1.395,31 metros, até o Marco PL-01, inicial da presente descrição perimétrica. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas: SB.20-Y-C-II e SB.20-Y-C-V - Escala 1:100.000 - DSG - 1984.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de setembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan calheiros

INSTITUTO
SOCIORRACIONAL

Documentação

Fonte DOU, SJ (85)

Data 6/5/2003 Pg 1

Class. PMD0001512

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2003

Retifica o art. 1º do Decreto de 8 de setembro de 1998, que homologou a demarcação administrativa da Terra Indígena Paumari do Lago Manissuã, localizada no Município de Tapauá, no Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os limites constantes no art. 1º do Decreto de 8 de setembro de 1998, que homologou a demarcação administrativa da Terra Indígena Paumari do Lago Manissuã, localizada no Município de Tapauá, no Estado do Amazonas, passando a circunscrever: superfície de vinte e dois mil, novecentos e setenta hectares, seis ares e cinquenta e um centiares e perímetro de oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito metros e oitenta e um centímetros, situada no Município de Tapauá, no Estado do Amazonas, com os seguintes limites: NORTE: partindo do Marco SAT-02, de coordenadas geodésicas 05°44'20,3165" S e 64°37'22,0135" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé do Cinharí, segue por este a jusante, pela sua margem direita, até o Ponto D-32, de coordenadas geodésicas aproximadas 05°47'32,9978" S e 64°31'15,7944" WGr., situado na confluência do citado igarapé com o Lago do Cinharí; LESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Lago do Cinharí, até encontrar-se com o Ponto D-43, de coordenadas geodésicas aproximadas 05°47'31,1341" S e 64°29'48,1794" WGr., situado na confluência do citado lago, com o Igarapé do Tracoá; daí, segue por este a jusante, pela sua margem direita, até o Ponto D-49, de coordenadas geodésicas aproximadas 05°48'28,0304" S e 64°29'37,0222" WGr., situado na sua confluência com o Rio Tapauá; SUL: do ponto antes descrito, segue, a montante, pela margem esquerda, do Rio Tapauá, até o Marco SAT-01, de coordenadas geodésicas 05°52'20,2500" S e 64°40'57,1300" WGr.; OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Marco M-01, de coordenadas geodésicas 05°51'52,1623" S e 64°40'51,5723" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-02, de coordenadas geodésicas 05°51'20,2509" S e 64°40'45,2612" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-

03, de coordenadas geodésicas 05°50'48,2201" S e 64°40'38,9269" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-04, de coordenadas geodésicas 05°50'16,1743" S e 64°40'32,5589" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-05, de coordenadas geodésicas 05°49'44,2898" S e 64°40'26,2852" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-06, de coordenadas geodésicas 05°49'10,9858" S e 64°40'19,7001" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-07, de coordenadas geodésicas 05°48'39,8144" S e 64°40'13,5369" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-08, de coordenadas geodésicas 05°47'52,8760" S e 64°40'04,2340" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-09, de coordenadas geodésicas 05°47'22,7737" S e 64°39'50,7742" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-10, de coordenadas geodésicas 05°46'52,8868" S e 64°39'37,3920" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-11, de coordenadas geodésicas 05°46'22,8074" S e 64°39'23,9077" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-12, de coordenadas geodésicas 05°45'52,1465" S e 64°39'10,1633" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-13, de coordenadas geodésicas 05°45'22,3694" S e 64°38'56,8157" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-14, de coordenadas geodésicas 05°44'51,7886" S e 64°38'43,1084" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-15, de coordenadas geodésicas 05°44'39,4777" S e 64°38'12,3670" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-16, de coordenadas geodésicas 05°44'27,5882" S e 64°37'42,6790" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-17, de coordenadas geodésicas 05°44'21,9305" S e 64°37'28,5522" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco SAT-02, início da descrição deste perímetro. 1 - Bases cartográficas utilizadas na elaboração deste memorial descritivo: SB.20-V-C e SB.20-V-D - Escala 1:250.000 - RADAM BRASIL - 1974. 2 - Este memorial descritivo está referenciado ao Datum SAD-69.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos